



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 166/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Leucemia", contido nela o "Dia Mundial de Conscientização sobre as Leucemias"

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Leucemia", a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 04 de setembro, data marcada como o "Dia Mundial de Conscientização sobre as Leucemias".

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização sobre a Leucemia:

I – oferecer aos munícipes informações sobre a leucemia, tipos, seus sintomas, diagnóstico, tratamento e fatores de risco;

II – incentivar a busca de diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III – ressaltar a importância da doação de medula óssea.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam a conscientização sobre as leucemias, como: campanhas, seminários, cursos, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, folders e cartazes e outras, dando ampla divulgação municipal.

Art. 4º Poderá a Secretaria Municipal de Saúde firmar parceria com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Assis, Associações, Conselhos, ONGs, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, entidades privadas e profissionais capacitados para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal de conscientização sobre as Leucemias.

Parágrafo único. As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados será por ato voluntário e bilateral, não havendo remuneração pelos envolvimento nas atividades.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 04 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Vereador - PSDB





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo o incentivo a campanhas de conscientização e diagnóstico precoce de leucemia, que é um tipo de câncer no sangue que acomete a medula óssea, onde são fabricadas as células sanguíneas. Quando uma delas não atinge a maturidade, sofre uma mutação genética que a transforma em células cancerígena. Elas acabam sendo maioria, substituindo as células que são saudáveis.

A campanha surge para alertar a sociedade sobre a leucemia e seus sintomas, tipos, diagnóstico, tratamento, fatores de risco, doação de medula óssea, entre outros fatores importantes desta doença.

A campanha tem como objetivo principal conscientizar a população sobre a leucemia e a importância da doação de medula óssea. A leucemia é uma doença maligna dos glóbulos brancos, geralmente de origem desconhecida. Tem como principal característica o acúmulo de células doentes na medula óssea, que substituem as células sanguíneas normais.

Existem mais de 12 tipos de leucemia, sendo que os quatro primários são leucemia mieloide aguda (LMA), leucemia mieloide crônica (LMC), leucemia linfocítica aguda (LLA) e leucemia linfocítica crônica (LLC).

A cura de doenças como a leucemia depende da doação de medula óssea e a chance de compatibilidade é, em média, de uma a cem mil. Ampliar o número de doadores aumenta a possibilidade de se encontrar medulas compatíveis.

Vale destacar, ainda, a importância da realização de exames para que o diagnóstico se dê o mais rápido possível, já que o diagnóstico antecipado aumenta as chances do sucesso do tratamento. Além disso, cumpre tratar sobre a importância de as pessoas se mobilizarem para serem doadores de medula óssea.

É necessário destacar que este projeto é uma iniciativa que visa a criação e efetivação de políticas públicas, que poderão ser debatidas nos eventos voltados para a conscientização sobre a leucemia, sendo de extrema relevância, pois os casos no Brasil aumentam mais a cada dia.

Deste modo, diante da relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este Projeto de Lei seja aprovado.

Assis, 04 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Vereador - PSDB

